



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 11 de outubro de 2007 - Nº 194

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.687, DE 10 DE Outubro DE 2007

Dispõe sobre a denominação da Barragem de Pias entre os municípios de Pio IX e São Julião. (*)

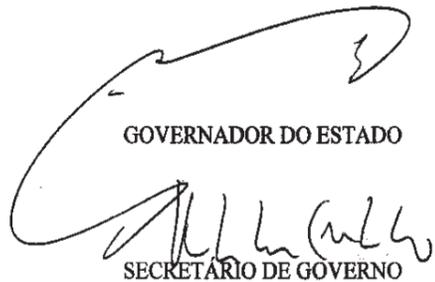
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Barragem de Pias, entre os municípios de Pio IX e São Julião, passa denominar-se "Barragem Dona Maria Zeneide Viana de Andrade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de outubro de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Lílian Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.688, DE 10 DE Outubro DE 2007

Dispõe sobre a denominação de rodovia de acesso ao Município de São Pedro do Piauí e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Higino Viana** a rodovia de acesso que interliga a BR-343 ao Município de São Pedro do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de outubro de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Wilson Brandão (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 1723



DECRETO Nº 12.792, DE 10 DE Outubro DE 2007.

Declara de utilidade pública a área que especifica, objeto do Convênio nº 793050109/00 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, e o Estado do Piauí, tendo como interveniente executor o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 102, I e XIII, da Constituição Estadual, e arts. 2º, 5º, "I", "m" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a área necessária à edificação de uma ponte rodoviária, classe 45, em estrutura mista, destinada a vencer o Rio Parnaíba, tendo uma extensão de 244,00 m (duzentos e quarenta e quatro metros) e seção transversal em tangente de 12,20 m (doze metros e vinte centímetros) estando nas proximidades da Rodovia BR-324, interligando Uruçui (PI) - Benedito Leite (MA).

Parágrafo único. A área descrita no **caput** deste artigo refere-se ao objeto do Convênio nº 793050109/00, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, e o Estado do Piauí, tendo como interveniente executor o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI.

Art. 2º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1722



DECRETO Nº 12.793, DE 10 DE Outubro DE 2007

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público estadual para o Banco do Estado do Piauí S/A - BEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício DIRAT - 2007/073, de 18 de setembro de 2007, da Diretoria Administrativa e de Tecnologia do Banco do Estado do Piauí S/A - BEP que solicita a renovação da cessão de servidor público estadual, com ônus para aquela instituição financeira;

CONSIDERANDO o Ofício nº 21.000-1618/2007/GAB-SEAD, de 19 de setembro de 2007, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão para o Banco do Estado do Piauí S/A - BEP, com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, a partir de 21 de agosto de 2007, o servidor público estadual, abaixo relacionado, com ônus para a entidade cessionária, até 31 de dezembro de 2007.

Nome	Matrícula	Órgão de Origem
ANTÔNIO LEONTINO TEIXEIRA	022582-7	EMATER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1724